# PRÉMIO MARIANO CALADO



# **NORMAS**

MODALIDADES
ROMANCE
POESIA
CONTO
DATA LIMITE
11\_JUNHO\_21





### Preâmbulo

O Município de Peniche, no âmbito das competências culturais que lhe são atribuídas, cria o **Prémio Mariano Calado**.

A criação deste prémio pretende homenagear uma figura incontornável da Cultura em Peniche:

MARIANO CALADO.

Nascido a 10 de junho de 1928 em Almeirim, veio viver para Peniche com apenas dois anos. De uma vida cheia, destaque para o seu trabalho enquanto escritor que não se limitou a um género literário, mas que se destacou em dois:

historiografia local e poesia,

"a menina dos seus olhos", como afirmou.

Dos dezanove livros que publicou há um que ficará para sempre na nossa memória coletiva: PENICHE, na história e na lenda.

Para além da escrita, a sua vida tem sido também de intervenção cívica a vários níveis e diversa nas atividades profissionais e lúdicas, deixando por onde tem passado marcas indeléveis da sua dedicação a causas, da sua sensibilidade e delicadeza, da sua profundidade e leveza.

Através deste prémio, o Município de Peniche pretende também fomentar o gosto pela leitura e pela escrita e apoiar o conhecimento da história local, incentivando e valorizando textos que nos acrescentem enquanto seres pensantes, com identidade, e apreciadores da diversidade cultural e de pensamento.



### Artigo 1.º Objeto e Periodicidade

- 1 O Prémio Mariano Calado é instituído, organizado e patrocinado pelo Município de Peniche.
- **2 –** 0 Prémio tem **periodicidade bienal**.
- **3** Em ano de concurso será definido o âmbito dos trabalhos a apresentar, alternando entre a produção literária (poesia, conto, romance) e a produção historiográfica local (arqueologia, história, história de arte, estudos sobre o património cultural material e imaterial).
- **4 —** Na sua primeira edição, em 2021, o Prémio admitirá a concurso trabalhos de **produção literária**.

### Artigo 2.º Concorrentes

- **1 —** Podem concorrer todos os interessados, independentemente da sua nacionalidade.
- 2 Os participantes deverão ter a idade mínima de 16 anos à data da submissão dos trabalhos a concurso.

## Artigo 3.º Abertura e Divulgação do Concurso

- **1 —** A abertura do concurso *Prémio Mariano Calado* é objeto de aviso a publicitar através de Edital, na página do Município em <a href="www.cm-peniche.pt">www.cm-peniche.pt</a>, bem como noutros meios de comunicação entendidos por relevantes.
- 2 Com a apresentação de obras ao concurso,

considera-se que o autor conhece e aceita todas as normas aqui definidas.

### Artigo 4.º Critérios de apresentação

- 1 Todas as obras apresentadas a concurso deverão ser originais e inéditas e estar redigidas em língua portuguesa.
- **2 —** As obras a concurso deverão ter algumas referências locais/concelhias que podem passar pelo cenário onde decorre a ação, pelas personagens ou, ainda, pelos motivos de inspiração.
- **3 —** As obras a concurso, na modalidade **Poesia**, deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) Tipo de letra Arial, tamanho 11;
- b) Espaçamento de parágrafos de 1,5 cm e margens laterais de 2,5 cm;
- c) Mínimo de 40 páginas.
- **4 —** As obras a concurso, na modalidade **Conto**, deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) Tipo de letra Arial, tamanho 11;
- b) Espaçamento de parágrafos de 1,5 cm
- e margens laterais de 2,5 cm;
- c) Mínimo de 40 páginas.
- **5 —** As obras a concurso, na modalidade **Romance**, deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) Tipo de letra Arial, tamanho 11;
- b) Espaçamento de parágrafos de 1,5 cm e margens laterais de 2,5 cm;
- c) Mínimo de 120 páginas.
- **6** Podem apresentar-se a concurso autores com obra publicada.



7 — As obras apresentadas a concurso deverão ser remetidas, sob **pseudónimo**, por correio registado, para:

Prémio Mariano Calado Biblioteca Municipal de Peniche Largo do Município 2520-239 Peniche — Portugal

- **8** As obras a concurso devem ser enviadas até ao dia **11 de junho de 2021**. Só serão aceites os trabalhos expedidos até à data anteriormente referida, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.
- 9 Tendo em conta o número de elementos do Júri, os concorrentes deverão enviar três exemplares da obra a concurso.
- 10 Juntamente com os originais, deverá ser enviado um **sobrescrito**, fechado de forma a garantir a respetiva inviolabilidade, contendo no interior os dados de identificação (nome, morada, email, telefone) do concorrente e ostentando, no exterior, o pseudónimo escolhido e o título do trabalho apresentado.
- 11 No mesmo envelope, o concorrente deverá anexar um **termo de responsabilidade**, com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita e não foi apresentada em nenhum outro concurso, cujo resultado ainda se encontre pendente ou no qual não tenha sido distinguido com qualquer prémio ou menção. Deverá ainda anexar uma **declaração** de que prescinde dos direitos de autor, para efeitos editoriais, a favor do Município de Peniche.
- **12** A obra vencedora será publicada em livro de autoria individual, como primeira edição, por iniciativa do Município de Peniche, com uma tiragem inicial de 500 exemplares.

### Artigo 5.º Avaliação e Resultados

- 1 O Município de Peniche procede à admissão das obras de acordo com os requisitos predefinidos nas presentes normas e no aviso de abertura do concurso.
- **2 —** Findo o prazo de entrega, as obras admitidas a concurso são entregues aos membros do Júri.
- **3 —** O Júri decide, por maioria dos votos, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos. A decisão do Júri não é passível de recurso.
- **4** Após análise das respetivas obras, poderá o Júri decidir que nenhuma das mesmas reúne as condições literárias para a outorga do prémio, não cabendo recurso das suas decisões.
- **5** Será elaborada uma ata final com as deliberações e as declarações de voto dos seus membros.
- **6** O Júri poderá propor a atribuição de um diploma de Menção Honrosa a trabalhos que, pela sua qualidade, sejam considerados merecedores desta distinção, sem correspondência pecuniária.
- 7 Os elementos do Júri só terão acesso à identificação dos concorrentes após decisão da escolha da obra vencedora e de eventual Menção Honrosa.

### Artigo 6.º Júri

 1 – O Júri será constituído por um número ímpar de jurados - 3 ou 5 elementos - e será presidido por um representante do Município. Os restantes elementos serão personalidades de reconhecido



mérito no âmbito das temáticas a concurso.

- **2 —** O presidente e os demais membros do Júri serão designados pelo Município de Peniche.
- **3 —** 0 Júri toma posse imediata e cessa funções com a entrega do prémio.

### Artigo 7.º Direitos de Autor

- 1 O Município de Peniche fica detentor do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização. Consequentemente autoriza, em regime de exclusividade, o Município de Peniche a publicar, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida obra, numa primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 500 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.
- **2 —** Em caso de interesse por parte do Município de Peniche e do autor do trabalho premiado, poderão ser promovidas reedições, em condições a acordar.

### Artigo 8.º Prémio

- 1 O valor pecuniário do prémio a atribuir é de 500 € (quinhentos euros).
- **2** O prémio será entregue em cerimónia promovida pela Município de Peniche, em data e local a designar, no máximo 90 dias úteis a contar do prazo limite de entrega dos trabalhos a concurso.
- **3 —** Todos os concorrentes serão notificados da decisão do Júri antes da sua divulgação pública.

### Artigo 9.º Considerações finais

- 1 A participação no Prémio pressupõe a aceitação integral das normas constantes do presente documento.
- **2** O autor premiado aceita que o Município de Peniche execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para o efeito de publicação.
- **3 —** 0 autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

### Artigo 10.º Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Peniche, com possível consulta aos membros do Júri.